



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 20 DE JUNHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.129

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
DESPACHO.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 03
DESPACHOS.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 10
TERMO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 15
EXTRATO.....	PÁG. 16
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	PÁG. 30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 30
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 35

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9045, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Institui no âmbito do Município de Goiânia, o Dia do Inspetor Sanitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goiânia, o DIA DO INSPETOR SANITÁRIO a ser comemorado anualmente no dia 20 (vinte) de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Célia Maria Silva Valadão

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povia Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9046, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública Municipal a entidade Missão Sal da Terra - Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade filantrópica MISSÃO SAL DA TERRA - GOIÂNIA, com endereço na Rua 90, nº 470, Qd. F-44, Lt. 64 - Setor Sul, no Município de Goiânia-Go.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias

do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Moraes Ferreira
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povoas Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1983, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Constitui a Comissão igualitária de que trata os artigos 205, 206 e 225, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto nos artigos 205, 206 e 225, da Lei Complementar n.º 171 de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão igualitária composta de 3 (três) membros do Poder Executivo e 3 (três) do Legislativo, abaixo relacionados para propor a atualização dos Códigos Municipais.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos

seguintes membros do Executivo e Legislativo, sendo que um dos membros indicados pelas instituições será suplente:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Roberto Elias de Lima Fernandes;
- b) Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes;
- c) Ramos Albuquerque Nóbrega;
- d) Verônica Mansur Barbosa de Paula (suplente);

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Denício Trindade;
- b) Tiãozinho do Cais;
- c) Paulinho Graus;
- d) Izídio Alves (suplente).

Art. 3º Fica criado um grupo acessório à Comissão igualitária com finalidade de prestar apoio institucional, composto pelos membros indicados a seguir:

- a) Magali Teixeira Daher;
- b) Jonas Henrique Lobo Guimarães;
- c) Sônia Helena Muniz Lemos Moreira;
- d) Mauricio Beraldo;
- e) Anselmo Pereira;
- f) Elias Vaz.

Art. 4º Fica garantido a participação de 02 (dois) membros do Fórum Empresarial nas discussões e proposições da atualização do Plano Diretor de Goiânia e demais legislações complementares.

Art. 5º Fica constituído o Grupo Executivo composto por servidores da Administração Municipal, responsável pelos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 e outras Leis Complementares vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, cuja atuação compreenderá o desenvolvimento de estudos e a redefinição das diretrizes de desenvolvimento e controle sobre o território municipal - Macrozonas Urbana e Rural, com interfaces na Região Metropolitana de Goiânia.

Art. 6º Ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, compete definir as estratégias de atuação do Grupo Executivo e garantir a ampla possibilidade de participação de representante do Poder Legislativo, Ministério Público e segmentos organizados, com o intuito de promover a publicidade e transparência do processo de Revisão do Plano Diretor em consonância com o disposto no inciso V, do artigo 174, da Lei Complementar n.º 171/2007.

Art. 7º O Grupo Executivo terá a seguinte composição:

I - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR TÉCNICO

- Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes;
- Ramos Albuquerque Nóbrega.

II - TÉCNICOS ESPECIALISTAS:

- Magali Teixeira Daher

- Jonas Henrique Lobo Guimarães
- Simone do Nascimento Costa
- Verônica Mansur Barbosa de Paula
- Marta Horta Figueiredo de Carvalho
- Alberto Aureliano Bailoni
- Karinna Pereira da Cunha Alves
- Cáritas Roque Ribeiro
- Sônia Helena Muniz Lemos Moreira
- João Antonio Oliveira Fernandes

III - APOIO:

- Cláudio do Amaral Pedrozo.

Art. 8º Fica atribuída ao Coordenador Geral e Técnico da Comissão de Regulamentação e Atualização do Plano Diretor de Goiânia uma gratificação equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, por hora trabalhada, limitado em 50 (cinquenta) horas por mês.

Art. 9º Fica atribuída aos Técnicos Especialistas integrantes da Comissão de Regulamentação e Atualização do Plano Diretor de Goiânia uma gratificação equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, por hora trabalhada, limitado em 40 (quarenta) horas por mês.

Art. 10 Fica atribuída ao Pessoal de apoio da Comissão de Regulamentação e Atualização do Plano Diretor de Goiânia uma gratificação equivalente a 5,14 (cinco vírgula quatorze) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, por hora trabalhada, limitado em 15 (quinze) horas por mês.

Art. 11. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos próprios advindos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, repassadas automaticamente ao Tesouro Municipal.

Art. 12. O Grupo Executivo reunir-se-á por determinação do Coordenador Geral e Técnico, com os demais membros e considerando, ainda, a conveniência dos Trabalhos.

Art. 13. Fica o Grupo Executivo autorizado a solicitar a colaboração de técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal, assim como solicitar a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, universidades, ONGs e associações afins, para dar suporte técnico especializado aos trabalhos.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO Nº: 44857782/2011

INTERESSADO: Associação Comunidade Luz da Vida

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº176/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - TV CAPITAL - CANAL 32**, objetivando a divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas desta secretaria, **a ser veiculada durante o período de 25 de junho a 03 de julho de 2011, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 4.485.778-2/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o Art. 52, X, do Regimento Interno da Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RUBIA MARIA MENEZES BRAGA, matrícula nº 708208-1, para em substituição, exercer as funções de chefe da Divisão de Ordenamento Urbano - DVOUR, durante o afastamento legal e temporário do titular CHARBEL ABRAHÃO ELIAS, matrícula nº 295124-1, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02

de agosto de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, aos 13 dias do mês de junho de 2011.

ROBERTO EMAS DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DESPACHOS

IMAS

PROCESSO: 44135566/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: THIAGO FURLAN DE SOUSA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho n° 106/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a THIAGO FURLAN DE SOUSA, CPF n° 22712806808 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44743639/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos

Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: SERGIO SPINDOLA MARIANO NUNES

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho n° 107/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a SERGIO SPINDOLA MARIANO NUNES, CPF n° 95739246172 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44643154/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: ROBSON SOARES DA SILVA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho n° 108/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a ROBSON SOARES DA SILVA, CPF n° 69543208115 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44135400/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS****CONTRATADO: MARIA EUGENIA VAZ SIQUEIRA****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.109/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), diretamente a MARIA EUGENIA VAZ SIQUEIRA, **CPF nº.55718027153** para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 441527196/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS****CONTRATADO: DANIELA SOARES MACHADO E SILVA****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.110/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a DANIELA SOARES MACHADO E SILVA, **CPF nº.97269441120** para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de

junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44468344/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS****CONTRATADO: SIMONE ROCHA DE REZENDE****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.111/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), diretamente a SIMONE ROCHA DE REZENDE, **CPF nº.843734231** para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44603420/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS****CONTRATADO: CLAUDIA SANTOS SOUSA DA CUNHA****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.112/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de**

licitação o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a CLAUDIA SANTOS SOUSA DA CUNHA, CPF nº.78519063187 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 42240524/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: MARTHA DE LOURDES DIAS BATISTA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.113/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a MARTHA DE LOURDES DIAS BATISTA, CPF nº.26066629115 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44563223/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos

Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: SIMONE DE OLIVEIRA MELO PAIVA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.114/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a SIMONE DE OLIVEIRA MELO PAIVA, CPF nº.79704212100 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 41215518/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: CELMA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.115/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a CELMA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, CPF nº.26942127191 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 42311791/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais -IMAS****CONTRATADO: DENISE PEREIRA CARNEIRO****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.116/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerarem a **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor estimado para o período de 2012 a 2013 é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), diretamente a DENISE PEREIRA CARNEIRO, CPF nº.49801791187 para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia -IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44866919/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais -IMAS****CONTRATADO: LIVIAMARAABRAO PACHECO****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº 117/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e o valor estimado para o período de 31/12/2011 é de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), diretamente a LIVIA MARA ABRÃO PACHECO, CPF nº 64120317153, para a prestação de serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 17 dias do mês de

junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

IMAS

PROCESSO: 44866714/2011**CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais -IMAS****CONTRATADO: MARCILENE CABRAL CRUVINEL DE OLIVEIRA****ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº 118/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e o valor estimado para o período de 31/12/2011 de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), diretamente a MARCILENE CRUVINEL DE OLIVEIRA CPF nº 65908716120, para a prestação de serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 42318965
Nome : FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS NÃO ESSENCIAIS
Assunto : Contrato de serviços

DESPACHO Nº. 2352/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em contratar empresa para atendimento e acompanhamento de pacientes insulino-dependentes para controle glicêmico, objeto do Pregão

Presencial n.º 383/2010, Procedimento Administrativo n.º 42318965/2010, conforme Memorando n.º 220/2010 da Farmácia de Medicamentos Não Essenciais desta Secretaria;

Considerando que o requerimento da Empresa MedComerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, apresentado em 10.01.11, já foi objeto de impugnação ao Edital, sendo intempestiva alegações contra o Edital nessa fase do procedimento;

Considerando que a ampla concorrência e a supremacia do interesse público são ambos princípios aplicáveis a Administração e que devem ser interpretados harmonicamente;

Considerando que a conjugação de bens e serviços como objeto da presente licitação é a única que atende em eficiência as necessidades do Poder Público, não sendo legítimo afastar a contratação nestes termos sob fundamento de que poucos interessados possuem tal objeto para ofertar a Administração;

Considerando ainda, como válido o Edital e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando Parecer n.º 029 da Comissão Geral de Licitação e Parecer n.º 755/2011 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE negar provimento ao recurso apresentado pela empresa MedComerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, com fundamento do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, determinando o retorno dos autos a Comissão Geral de Licitações para prosseguimento do feito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quatorze dias do mês de abril de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 42494593
Nome : GOMAFE GOIAS MAQUINAS E FERRAMENTASE OUTRAS
Assunto : Irregularidade

DESPACHO N.º 3042/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que a Empresa Diprom Odontomédica Ltda, participou de processo licitatório e não entregou em data aprazada os equipamentos que foi vencedora;

Considerando que, intimada, justificou o atraso, pediu dilatação de prazo para a entrega, e, mesmo assim, não entregou todos

os equipamentos a tempo;

Considerando que os equipamentos instrumentais odontológicos adquiridos são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando os prejuízos e transtornos causados à Administração Pública pela ausência dos equipamentos;

Considerando Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE, aplicar à firma **DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA**, CNPJ n.º 07.551.322/0001-78, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 530,84 (quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes 2% (dois por cento) do valor total dos bens ofertados e não entregues, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 09 dias do mês de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 41495413
Nome : INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIALTDA
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS

DESPACHO N.º 3244/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços prestados pela empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA** para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS-Goiânia;

Considerando o Edital de Chamamento n.º 09/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 4.725 de 20 de outubro de 2009;

Considerando **Parecer n.º 902/10** do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento

no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, para contratar por **CRENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA**, a empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **01.011.865/0001-16**, para prestar atendimento do programa de cirurgia de epilepsia por um período de 12 (doze meses), conforme consta do presente procedimento Administrativo, no valor total estimado de RS 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos **18 dias do mês de maio de 2.011.**

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **35731016**
Nome : **Comissão de Gestão e Planejamento de Materiais**
Assunto : **Aquisição**

DESPACHO N.º 3382/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a aquisição de produtos para atender aos laboratórios da Rede Municipal de Saúde dessa Secretaria devido ao aumento da demanda pelo crescente número de casos de dengue;

Considerando que alguns dos produtos adquiridos (dentre estes o Tubo Hemo Roxo K2 4ML BD) foram entregues a esta Secretaria pela firma BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

Considerando que a referida firma se responsabilizou em efetuar a troca do produto Tubo Hemo Roxo K2 4ML BD antes do seu vencimento, caso estes ainda estivessem em poder da Secretaria;

Considerando que apesar de inúmeras tentativas a Empresa BSB, não honrou o compromisso assumido;

Considerando os que alguns tubos tombaram vencidos em poder da Administração;

Considerando os prejuízos e transtornos causados ao Município;

Considerando o Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE, determinar a notificação extrajudicial da Firma BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. para que indenize esta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no valor de R\$ 15.888,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais), no prazo de 15 (quinze) dias, correspondentes a 2.000 (duas mil) caixas do produto Tubo Hemo Roxo K2 4ML BD, sob pena de cobrança judicial.

RESOLVE ainda aplicar A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE 12 (doze) meses, à Empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ n.º 05.777.772/0001-58, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 39302501/2009
Nome : Departamento Administrativo
Assunto : Contratos Diversos

DESPACHO N.º 3536/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

Considerando o disposto no artigo 24, incisos V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que a contratação de empresa para seguro do estoque presente no Almoxarifado desta Secretaria é de suma importância para a Administração Pública, evitando assim eventuais prejuízos ao erário público.

Considerando que a proposta de preços apresentada pela empresa Marítima Seguros S/A, atende as necessidades desta Secretaria e está de acordo com a solicitação conforme Despacho n.º 1645/2010.

Considerando Parecer favorável do Departamento do Contencioso desta Secretaria, o qual opina pela legalidade da dispensa de licitação face à caracterização de "licitação deserta" nos procedimentos realizados para o Pregão Presencial n.º 026/2010.

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **Dispensa De Licitação**, com fundamento no artigo 24, incisos V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente com a empresa Marítima Seguros S/A, CNPJ n.º 61383493/0001-80, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor contratual estimado de R\$: 58.573,13 (Cinquenta e oito mil, quinhentos setenta e três reais e treze centavos) ao ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de Junho de 2.011.

Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 103/2007**

PROCESSO: 29314659

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO: Instituto de Olhos de Goiânia Ltda

OBJETO: Termo aditivo ao contrato n° 103/2007 decorre do disposto na Diligência - DVAJ n° 238/2011 da Controladoria Geral Do município alterando os itens 2.1 e 2.2 da Cláusula segunda - do aditamento.

VALOR: pagará ao CONTRATADO o valor global estimado em R\$ 252.539,88 (duzentos e cinquenta e dois quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º (primeiro) do mês de fevereiro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Inexigibilidade	Início	Termino
44324083	ANTONIO JOAO DA SILVA	MEDICO/AMB	505/2011	01/01/2011	31/12/2011
44327066	CECY CORREIA FLORENTINO	MÉDICO/AMB	1517/2011	01/02/2011	31/01/2012
43972987	THAIS AQUINO DE AMORIM	MÉDICO/AMB	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011
44324431	LIVIA MARIA DA SILVA E MELO	MÉDICO/AMB	505/2011	01/02/2011	31/01/2012
43962809	SIRLEI FERREIRA	TEC. ENF	9080/2010	01/01/2011	31/12/2011
44089718	RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS	TEC. ENF	9080/2010	01/01/2011	31/12/2011
44361159	EDIMILSON GOMES DA SILVA	AUX. ENF	9080/2010	01/01/2011	31/12/2011
43985141	RILDO ALVES BORGES	MOTORISTA	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011
44125099	REGINALDO DIAS DAMACENO	MOTORISTA	1517/2011	01/01/2011	31/12/2011
43985078	PAULO VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011
43985001	OLIMPIO SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011
43984870	MARCELO MANZE	MOTORISTA	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011
44350246	EURIPEDES CARLOS DA SILVEIRA	MOTORISTA	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011
43983695	DIVANEI ALVES PINHEIRO	MOTORISTA	9827/2010	01/01/2011	31/12/2011

Goiânia, 26 de maio de 2011.

* MÉDICO/AMB: médico do Ambulatório
*TEC. ENF.: Técnico de Enfermagem do Plantão.
*AUX. ENF.: Auxiliar de Enfermagem do Ambulatório

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DO

PROFISSIONAL, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	Vigencia	
			Autorizativo	Início	Termino
44277221	LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA ZERINGOTA	MEDICO/AMB	250/2010	21/04/2011	02/09/2011

Goiânia, 16 de maio de 2011.

* MÉDICO/AMB: Médico do Regime de Atendimento Ambulatório

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	Vigencia	
			Autorizativo	Início	Termino
44132541	OTONIEL DOS REIS SOBRINHO	ACE	136/2011	17/05/2011	16/05/2012
44132788	ELANDIAS BEZERRA SOUSA	ACE	136/2011	17/05/2011	16/05/2012
44132486	LIGIA ISABEL NUNES BARBOSA	ACE	136/2011	17/05/2011	16/05/2012
44132656	CLEBER BRASILEIRO DO PRADO	ACE	136/2011	17/05/2011	16/05/2012

Goiânia, 06 de junho de 2011.

ACE: Agente de Combate às Endemias

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DO PROFISSIONAL, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autorizativo	Início	Termino
40477233	FLAVIA PORFIRIO DE MENDONÇA	ODONTOLOGA	034/2011	01/02/2011	31/01/2012

Goiânia, 10 de maio de 2011.

*ACS - Agente Comunitario de Saúde
*ACE - Agente Comunitario às Endemias

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
44370786	61/2011	WANDERSON TAVARES NASCIMENTO	ACS	016.538.861-70	19/04/2011
44020297	60/2011	JANETE NEVES TEIXEIRA	ACS	835.702.501-30	30/03/2011
43985558	59/2011	WALISSON RODRIGUES DA SILVA	ACS	899.665.071-04	25/03/2011
44370760	58/2011	LEANDRO ALICIO DE SALES	ACS	013.821.851-03	31/03/2011
44370727	57/2011	SELMA COSTA MILAGRE PIGNATA	ACS	521.360.731-15	19/04/2011
43868772	56/2011	IVONE CARNEIRO DE SOUSA	ACS	682.134.662-15	01/03/2011
44047993	55/2011	TANIA CRISTINA ALVES QUINTINO	ACS	577.498.411-72	31/03/2011
43858748	54/2011	LORENA OLIVEIRA SILVA	ACS	009.198.621-44	04/03/2011
43871650	48/2011	IRACEMA ALVES DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	610.796.932-20	27/04/2007

Goiânia, 12 de maio de 2011.

*ACS - Agente Comunitario de Saúde

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
39582924	1	FABIO BROCKSTAYER	MEDICO - PSF	491.607.021-68	12/05/2006
44084228	84	LIVIA MARA RODRIGUES	MEDICO - PSF	013.479.101-07	31/03/2011
44154005	83	SUZANE DE SOUSA PEREIRA GUIMARÃES	ENFERMEIRO	999.831.411-91	09/04/2011
44058499	82	GRECIA QUINTA RIBEIRO	MEDICO - PSF	708.054.311-87	1/4/2011
44046954	81	LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR	MEDICO - PSF	792.902.561-68	21/03/2011
44033470	80	EZIO PEREIRA CARNEIRO	MEDICO - PSF	055.839.692-53	31/03/2011

Goiânia, 08 de junho de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
43628035	86	ALLA CHRISTINA DE ARAUJO DOS SANTOAS	MEDICO PSF	702.767.731-87	20/02/2011
44103605	85	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS FILHO	MEDICO PSF	426.661.981-20	18/03/2011
44280469	64	LUDIMILA QUEIROZ OLIVEIRA	MEDICO PSF	994.910791-15	31/03/2011
44090023	63	DIVINO JOAQUIM DE SOUSA	MEDICO PSF	101.281.741-53	18/03/2011

Goiânia, 13 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
44070596	74	WILLIAN PAULO DA COSTA	AUXILIAR DE AUTOPSIA	817.621.191-53	20/03/2011

Goiânia, 20 de maio de 2011

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
43553798	049/2011	CLAUDIA DE FARIA MACEDO	MÉDICO/PSF	005.841.901-23	04/02/2011

Goiânia, 09 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
44039991	72	POLYANA VIEIRA PERICOLE	MEDICO PSF	975.252.271-87	31/03/2011
44123070	73	PRISCILLA FLORENCIO VAZ ALVES DA SILVA	MEDICO PSF	997.405.831-72	07/04/2011

Goiânia, 20 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
44010640	75	VALERIA LANDI	AGENTE DE SAUDE	530.516.701-97	19/03/2011

Goiânia, 20 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
43789791	79	MARCIO DE ABREU AMORIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	865.334.101-30	10/03/2011

Goiânia, 26 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
44029464	78	MARIA DO SOCORRO CAMPELLO PEREIRA	MEDICO - PSF	213.050.992-49	31/03/2011
43501852	77	LUCIANO FONSECA PEREIRA	MEDICO - PSF	831.888.511-20	08/02/2011
43842919	76	BRUNO ALVES RODRIGUES	MEDICO - PSF	949.197.981-72	13/03/2011

Goiânia, 26 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISAO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
43626035	70	IOLANDA RODRIGUES PINHEIRO SE SOUSA	MEDICO PSF	092.370.971-15	01/04/2011
41739771	69	MONIKE INACIO DA SILVA	MEDICO PSF	896.233.201-91	02/07/2010
44031957	68	OUTOGAMIZ PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO PSF	012.700.521-87	01/04/2011
44041910	67	PAULA DE OLIVEIRA MANATA	MEDICO PSF	336.267.901-34	01/04/2011

Goiânia, 18 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA AUDITORES DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

ODONTOLOGOS

Nº.	CRENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
01	LIVIA MARA ABRAO PACHECO	44866919	16/06/2011	16/06/2011 à 31/12/2011
02	MARCELENE CABRAL CRUVINEL DE OLIVEIRA	44866714	16/06/2011	16/06/2011 à 31/12/2011

Goiânia, 16 de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Soraya de Almeida Franco
Diretora do Depto. de Credenciamento

IMAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO AUDITOR E PERITO DA ÁREA DA SAÚDE DO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETIVO	DATA	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA
01	PRICCILLA CARVALHO CANADA	40137939	ODONTOLOGA	01/04/2011 a 30/03/2012	III	12 meses

Goiânia, 17 de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Soraya de Almeida Franco
Diretora do Depto. de Credenciamento

EXTRATO**CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2010**

No extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2010, firmado com a empresa Brasil Telecom S/A, publicado no Diário Oficial n° 5123 de 10/06/2011, onde se lê o presente Termo Aditivo acarretará despesas estimada no valor de R\$ 464.491,24 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), **leia-se** o presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 463.797,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME N.º 037, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Homologa os resultados finais contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 029/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 43482645/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Vídeo Escolar - 3ª Edição, edição aprovada por meio da Resolução CME n.º 136/10, com 40 horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a expedição de certificados aos cursistas a quem se refere o Art.2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO A RESOLUÇÃO CME N.º 037/11

Relação nominal, Frequência e Aproveitamento dos participantes do curso Vídeo Escolar, realizado no período de setembro a novembro de 2010, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação

Nº	Nºme completo	Frequência %	Aproveitamento
1	Aida Alexandre	100	100
2	Ana Rosa Ferreira da Cunha	100	100
3	Elisângela Figueiredo de Oliveira Silva	100	100
4	Fernando Peixoto	100	100
5	Ires Carvelo Costa	100	100
6	Karly Pedatela Desidério	100	100
7	Leandro Ferreira de Brito	100	100
8	Maria Thereza de Lima Freitas	100	100
9	Maria Viviane Vieira Santos	100	100
10	Nilde Rosatto	100	100
11	Phriscilla Custódio e Silva	100	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 038, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Aprova 3ª edição de curso e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 037/2011 e o Ofício SME n.º 0530/2011, contido no Processo SME n.º 37051829/2009,

Resolve

Art. 1º Aprovar a realização da 3ª edição do Curso Grupo de Trabalho e Estudos dos Professores Coordenadores da Educação Infantil, cujo projeto inicial foi aprovado por meio da Resolução CME n.º 098/2009, autorizando sua realização no período de março a novembro de 2011, com carga horária de 54 (cinquenta e quatro) horas.

Art. 2º Autorizar a quem compete, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 039, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

**Aprova 3ª edição de curso e dá
outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 035/2011, o Ofício n.º 0529/2011 SME e contido no Processo SME n.º 36694483/2009,

Resolve

Art. 1º Aprovar a realização da 3ª edição do Curso Formação Inicial para o Auxiliar de Ambiente Informatizado, cujo projeto inicial foi aprovado por meio da Resolução CME n.º 085/2009, autorizando sua realização no período de abril a dezembro de 2011, com carga horária de 100 (cem) horas.

Art. 2º Autorizar, a quem compete, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 040, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

**Concede Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras
providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 137/09 e a Informação Técnica AT/CME n.º 011/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 35350365/2008,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Parque da Alegria, localizada na Rua BF 26, Quadra 32, Lote 13, Bairro Floresta, nesta Capital, com nome empresarial Escola Vale Encantado Ltda., no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele proposto, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, com validade após a sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 041, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 043/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42282430/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para o Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, localizado na Avenida B, n.º 60, Quadra 25, Lote Área, Vila Moraes, nesta Capital, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil, desenvolver a Educação Infantil - agrupamento de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada no Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Proposta Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, após sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 042, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 038/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42241423/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder, em carácter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamento de crianças de seis meses a cinco anos de idade ao Centro de Educação Infantil Wemerson Rodrigues Bernardes, mantido pela Ação Social Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rodovia GO 080 S/N, Quadra Área, Lote Área, Distrito de Vila Rica, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da unidade educacional citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 043, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 045/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42279412/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para a Creche Vó Maria de Nazareth, localizada na Avenida do Povo, S/N, Quadra B-1, Lote Área, Setor Jardim Curitiba IV, nesta Capital, mantida pelas Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de

março de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 044, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 007/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 38652641/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Integrado de Educação Moderna, localizado na Rua J - 6, Quadra 14, Lote 4, n.º 245, Setor Jaó, nesta Capital, com o nome empresarial Centro Integrado de Educação Moderna Ltda., no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a instituição identificada e mencionada no Art. 1º desta Resolução desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois anos de idade, no período de 9 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução

são válidos somente para a instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil, com validade após a aprovação da comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 045, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 011/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39125960/09,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de

idade, desenvolvida pela Escola Evangélica Princípio da Sabedoria, localizada na Rua dos Caiapós, n.º 34, Quadra 1, Lote 20, Conjunto Anhanguera, nesta Capital, com nome empresarial Escola Evangélica Princípio da Sabedoria Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para a instituição citada no Art. 1º desta Resolução desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois anos de idade, em caráter especial, no período de 5 de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 046, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Concede Renovação de

Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 089/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 38857843/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Municipal João de Paulo I, localizada na Rua C - 169, nº 1.595, Quadra 415, Setor Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Conceder Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes Jovens e Adultos - Eaja, 5ª a 8ª série, ministrado pela escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Conceder a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e Eaja - 1ª a 4ª série, ministrado pela escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborada, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com validade após sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado

Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 047, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

**Concede Renovação de
Reconhecimento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 103/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39826216/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola André Luiz, com nome empresarial Obras Sociais do Cegal, localizada na Rua Campinas, n.º 606, Quadra 01, Lote Área, Setor Vila Sol Nascente, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com validade após sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 048, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

**Concede Renovação de
Reconhecimento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 009/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 40510869/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Tempo de Infância, localizada na Rua C235, n.º 39, Quadra 538, Lote 5, Setor Jardim América, nesta Capital, com nome empresarial Escola Tempo de Infância Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele proposto, o Regimento Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Proposta Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de abril de

2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 049, DE 6 DE ABRIL DE 2011

**Concede Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 110/2010 e a solicitação contida no Processo CME n.º 39287714/2009.

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Berçário Escola Lua de Cristal, com o nome empresarial Adolfo Mendes Areias e CIA Ltda ME, localizada na Rua Alice Perilo, n.º 102, Quadra 19, lote 17, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos o Regimento Escolar da instituição citada, no Art. 1º desta Resolução, nos artigos que se referem à Educação Infantil.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o

Projeto Político Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos seis dias do mês abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 050, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

**Concede Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 105/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39130211/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a um ano e onze meses de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Cantinho para Sonhar, localizada na Rua 21, n.º 525, Quadra 78, Lote 33E, Setor Central, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Infantil Cantinho pra Sonhar Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento da

Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com validade após a sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 051, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 074/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 30095065/2006,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola

Infantil Cantinho do Céu, localizada na Av. Trindade, n.º 1.290, Quadra 09, Lote 13, Parque dos Buritis, nesta Capital, com nome empresarial Centro Educacional Anair Borges Ltda. - ME, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, em caráter especial, no período de 17 de outubro de 2006 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com validade após a sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 052, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Aprova 2ª edição de curso e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 047/2011, o Ofício n.º 0855/2011 SME e o contido no Processo SME n.º 40495185/2010,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do Curso Secretariado Escolar: Comunicação e Redação Oficial, autorizando sua realização no período de abril a junho de 2011, com carga horária de quarenta horas.

Art. 2º Autorizar a quem compete, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 053, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Aprova a 3ª edição de curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art.

2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 036/2011, e o contido no Processo SME n.º 36693932/2009,

Resolve

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do Curso “Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as Tecnologias da Informação e Comunicação”, autorizando sua realização no período de abril a dezembro de 2011, com carga horária de cem horas.

Art. 2º Autorizar a quem compete, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 054, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o

Parecer AT/CME n.º 050/11, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42823180/10,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, a Creche Espírita Raio de Luz, localizada na Rua São Tiago, n.º 470, Quadra 28, Lotes 7 e 8, Jardim Petrópolis, nesta Capital, com o nome empresarial Creche Espírita Raio de Luz, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando -se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 055, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 020/2010, a Informação Técnica AT/CME n.º 009/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 35956492/2008,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Intelectual, localizada na Rua Itumbiara, n.º 795, Quadra 149, Lote 18, Cidade Jardim, nesta Capital, com nome empresarial Escola Intelectual Ltda. - ME, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele proposto, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil, com validade após a sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos treze dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 056, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 099/2010, e de acordo com a solicitação contida no processo SME n.º 37397857/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, localizada na Rua R34, Área 8, Vila Itatiaia, nesta Capital, ministrar o Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - Eaja, Uma Organização Alternativa, de 5ª a 8ª série, no período de 30 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, da escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos treze dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 057, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Concede o Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 113/2010 e a solicitação contida no Processo CME n.º 39441691/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Cristo Redentor, localizada na Rua R-7, n.º 81, Quadra 01, Lote 01, Vila Redenção, nesta Capital, com o nome empresarial Centro Educacional Caminho do Saber Ltda., no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos treze dias do mês de abril de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva

Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 058, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

**Concede Renovação de
Reconhecimento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 004/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 38829939/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Master, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 465, Quadra 51, Lote 10, Jardim Vila Boa, nesta Capital, com nome empresarial Colégio Master Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos relativos a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvido pelo colégio citado no Art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, com validade após a sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos treze dias do mês de abril de

2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 059, DE 25 DE ABRIL DE 2011

**Concede Autorização de
Funcionamento e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 091/2010 e a solicitação contida no Processo SME n.º 38828045/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Beija-Flor II, localizado na Rua SC 32, Quadra 83, Lotes 01 e 02, Bairro São Carlos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Artigo 1º.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2011 .

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 060, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 116/2010 e a solicitação contida no Processo CME n.º 40734252/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, ao Berçário e Escolinha Semear, localizada na Rua C 258, nº 274, Quadra 585, Lote 19, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com nome empresarial Berçário Semear Estimulação e Aprendizagem Infantil Ltda. - ME, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento

Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica e a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2011 .

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 331/2010

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 331/2010, tipo menor preço por lote, processo 41611880, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

- KIDEL COMERCIAL LTDA - (Lote 03) perfazendo o valor total de R\$ 431.492,40 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);
- DOCE MAIOR CONFEITARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (Lote 04) perfazendo o valor total de R\$ 193.222,80 (cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA - (Lotes 02 e 06) perfazendo o valor total de R\$ 474.670,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos);
- ARTES E DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - (Lote 05) perfazendo o valor total de R\$ 378.529,20 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
- W.M. PANIFICAÇÃO LTDA -

(Lote 01) perfazendo o valor total de R\$ 585.738,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

Total Geral do Processo: R\$ 2.063.653,20 (dois milhões, sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos),

Goiânia, 07 de junho de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 372/2010

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 372/2010, tipo Menor Preço por Item, processo n° 41483911/2010, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • GRÁFICA E EDITORA WORLD PRINT - (itens 01, 02, 03, 04 e 05), perfazendo o valor total de R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

• Total Geral do Processo: R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Goiânia, 18 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 292/2010

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 292/2010, tipo Menor Preço por Item, processo n° 41216450/2010, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - (itens 02, 13, 14 e 15), perfazendo o valor total de R\$ 29.026,80 (vinte e nove mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).

• Total Geral do Processo: R\$ 29.026,80 (vinte e nove mil, vinte e seis reais e oitenta centavos). Observações: Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 16 ficam CANCELADOS e os itens 11 e 12 ficam

FRACASSADOS, conforme consta nos autos.

Goiânia, 18 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS N° 038/2010

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos da Tomada de Preços n° 038/2010, tipo Menor Preço Global, regime de Empreitada por Preço Global, processo 42506966/2010, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA - perfazendo o valor global de R\$ 886.284,60 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

• Total Geral do Processo: R\$ 886.284,60 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Goiânia, 16 de maio de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS DIVERSAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001 / 2011
TERMO DE INDEFERIMENTO PELO
SIMPLES NACIONAL 2011**

O Diretor do Departamento de Receitas Diversas da Secretaria de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, art. 20, do Dec. n° 3.277, de 17 de agosto de 2009 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças),

DECIDE:

INDEFERIR a SOLICITAÇÃO DE “OPÇÃO PELO SIMPLES

NACIONAL", das pessoas jurídicas abaixo relacionadas, por não terem as mesmas regularizado dentro do prazo legal suas pendências com o Município de Goiânia. Portanto, ficam todas NOTIFICADAS DO INDEFERIMENTO da OPÇÃO pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), NO EXERCÍCIO DE 2011, tendo em vista que os Avisos de Recebimento (AR), retornaram à Secretaria de Finanças sem a devida localização das pessoas jurídicas nos seus domicílios tributários.

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 211, da Lei Municipal nº 5.040, de 20/11/75 c/c a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e artigo 8º, § 1º (com redação dada pela Resolução nº 50 de 22 de dezembro de 2008), da Resolução nº 04, de 30/05/2007, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

As pessoas jurídicas abaixo poderão **impugnar o indeferimento da opção pelo "Simples Nacional" no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital.** A impugnação deverá ser dirigida à Junta de Recursos fiscais, devidamente instruída e protocolizada na Loja de Atendimento - Centro, no endereço: Praça Cívica (Palácio das Campinas), nº 105, Setor Central -Goiânia - Go. CEP.: 74.083-010.

"Considera-se feita a intimação 15 dias após a publicação do Edital. (Art. 212, inciso III, do CTM)".

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA

Diretor

CNPJ	NOME
00804764000130	INTERNETIONAL HOSTS SERVICOS INFORMATICA LTDA
01918185000180	ALESSANDRA DOS SANTOS
12163992000157	CASTELO UTILIDADES LTDA
02772965000128	UMBERTO JORGE DA SILVA MONTALVAO
08997204000150	AUTO ELETRICA E AUTO PECAS ELITE LTDA
11120824000111	HELIET LOPES SOARES RODRIGUES
37834140000175	SOABRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
09094249000188	J B S FRIOS LTDA ME
37329083000177	WAGNER ALVES DE URZEDO
05916159000174	JACIMAR TOMAZ BORGES
00421679000192	AGUIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTD
08738905000175	MAXIMA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
04153013000151	LUCK VEICULAR LTDA ME
01287372000103	CENTRO AMERICANA DE COMPUTACAO LTDA
01640617000134	FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME
10395772000148	OLIVA E NASCIMENTO COM DE VEICULOS LTDA
06293964000151	FORTIOLI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
09493755000140	FABRICA DE ESPETINHO FLOR DE SAKURA LTDA - ME
37368123000190	B. L. GUERRA E CIA LTDA
09527501000103	MARCIA SOARES DA SILVA
11257784000183	GYN CONSULTORIA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
00099131000178	CBR INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
05288425000161	GOIAS PULVERIZADORES LTDA
11051684000177	RESTAURANTE PARAISO LTDA
07449382000103	LUCAS GOMES DE MELLO
05997120000129	ZJR DISTRIBUICAO LTDA ME
10970608000100	JRP INFORMATICA LTDA
11501514000147	RODRIGO OLIVEIRA LOURENCO
10376064000145	ARCHITECT TI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
08448635000166	JK CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONTRUCCAO LTDA ME
08042680000105	NTI - TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
33529397000162	ALEXANDRE BRANCO GILLET

11158407000168	CARLOS ELIAS SANTOS
07798640000138	EVA MARIA SOBRINHO SOUSA- PRODUTOS OTICOS
10703801000177	ERI SERVICOS AGRICOLA LTDA
03853259000173	ELAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA
08528080000164	UP FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA
07446919000152	C. D. LIMA COSMETICOS LTDA - ME
10783001000103	FABRICA DE SALGADOS SABOR E QUALIDADE LTDA
08320211000113	FUTURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
12072750000158	MINASBANK CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LT
37834942000185	JC INDUSTRIA DE CAFE LTDA EPP
12271434000105	CORPS STUDIO PILATES LTDA
09152383000198	CEVADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
11408942000120	DIENNY CARLA DIAS VIEIRA MOURA
04386631000141	ARTE PRONTA LTDA
03816962000182	LEONDES FERREIRA DE SOUZA
03376286000100	GRAFIFACAS PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
12861659000111	PETROMEC AUTOMECANICA LTDA
04186900000126	ALVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA
07701883000108	RENOVACAO MODAS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME
10491103000155	DHEONY ANTONIO DOS SANTOS
09617738000177	SUICA SANDUICHERIA LTDA
11446866000147	GILSON RAMOS SANTOS
07664393000187	ALESSANDRO PEREIRA MAURICIO DE MOURA
10727970000147	D.F DE SOUZA RIBEIRO ELETROMOVEIS
02170167000126	SILVIA HELENA S RODRIGUES ME
11256893000157	ROSY DIAS AGUIAR DUARTE
81134439000109	VISOPLAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
03297968000110	STYLLU'S CALCADOS E ESPORTES LTDA
12086452000117	ROSILENE VIEIRA RODRIGUES BEZERRA
08361585000187	SOUZA AUTO MECANICA LTDA - ME
02327341000100	NORMA DE OLIVEIRA SOUZA - ME
37838216000130	ESCOLA INFANCIA FELIZ LTDA
07254502000198	ZAKA SAHB NOVAES ZIPZAK
04313552000100	J ALVES CONSTRUTORA LTDA - ME
09471649000110	DANILO REZENDE PASSOS
12406926000160	ADALSON RIBEIRO DE LIMA FRANCISCO ELETROMOVEIS
09355410000120	RW TECNOLOGIA LTDA
05263928000182	A.F.DOS SANTOS - RIDERS'S
08880390000143	IDEIA REVISTARIA LTDA
10708720000180	MARIA LUCIA BARROSO DE CASTRO
08612214000120	J C COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
06296490000100	UNIVERSIDADE DO CABELEIREIRO LTDA
08358916000120	ART VISUAL INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECOES LTDA.
33237918000108	ANTONIO VALDECI DE LIMA ME
08778163000101	SANDRO GRANJA DA SILVA - MODAS
11785399000180	FABIO DA LUZ PEREIRA
07809019000122	P S MENDES DA SILVA - MODA PRAIA
09852715000101	QUALITY BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
09520579000198	J C DE AGUIAR JUNIOR - CONSIGNACOES ME
03277829000124	OLIVEIRA E ROSA LTDA
10745283000154	ERIKA HELENA FERNANDES AMOROSO
06248606000127	VITTA HAIR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
08225395000132	AQUILES E TORRES LTDA
09526828000108	INFRAGYN INFORMATICA LTDA
09188317000178	CHRISTIANE CORA
01273458000187	FABIANO E ADRIANO LTDA
07451960000117	SOXARMYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA
02095674000142	CEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - M
11232081000171	LUCENI ALVES DE OLIVEIRA
10691865000103	OTICAS VIANA BRASIL LTDA
07000325000113	X-CARET COMERCIO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA
11249723000145	HELLEN CELIA SIQUEIRA - A GOIANA
02770477000181	COSTA E LOURENCO LTDA - ME
08076576000144	SENA E SOUSA SILVA LTDA
07885063000111	LUZIA COMERCIAL DE CACA E PESCA LTDA
00062984000135	EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUCCAO CIVIL LTDA
03690787000159	ELETROMARES LTDA
04320949000120	RESTAURANTE E LANCHONETE DOM RICHE LTDA
02383885000180	E L M JUNIOR
11295874000130	GUILARDE & SANTOS LTDA
06333573000150	SS SOM & IFORMATICA LTDA
08716282000130	CONRADO'S PRIMER COMERCIO DE LONAS LTDA
03785907000100	NOVA FONTE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
06788460000102	IMPACT COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
12566524000123	ESTRELA BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA
08934609000140	DIGITAL BROADCAST LTDA
00246811000114	IMC BORGES ME
09204211000110	FAVACHO & FAVACHO LTDA
26691833000159	ONE WAY CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
01031571000156	FS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
11256150000187	DENART CRIACOES E CONFECOES LTDA - ME
07240409000124	METALURGICA ALVES LTDA
02863287000109	ROBSON LATALIZA FRANCA
05846110000192	JOYCE SANTA BARBARA
03989711000129	ELDORADO GAS LTDA - ME
08448980000101	L DA COSTA PORTO PINTURAS - ME
08281440000176	BRAZIL REVOLUTION TECNOLOGIA LTDA
00505536000169	SULLIVAM MIRANDA DE SOUSA ME

11279628000103 MULTICART LOGISTICA LTDA
 10882931000114 IVANILDE MORAIS PEREIRA - CHOPP DA BAIXINHA
 11818190000175 C H AIRES MARQUES DE MORAIS ADMINISTRACAO E SERVIC
 05905212000131 NACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 02829836000129 VALDOMIRO MANOEL DA SILVA
 12289486000109 FILADELFIA MOTORES ELETRICOS LTDA
 09343144000115 CASA DE CARNE E ARMAZEM JERUSALEM LTDA
 07850519000108 VAGNER ALEXANDRE TORRES
 04299401000145 R. C. DOS SANTOS BATISTA
 09612026000165 PLASMA ELETRONICA COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONI
 00175571000167 JAGRI TRANSPORTES LTDA
 07525088000104 GOIAS SERVICOS INFORMATIZADOS LTDA
 11399618000192 CRIADOURO E COMERCIO DE AVES SAO DOMINGOS LTDA
 10305608000188 LUCIANO MACHADO SOARES
 07265268000102 RUBRA ESPORTES LTDA
 11617988000194 JONAS FERREIRA GUIMARAES
 04757608000116 PRESMETAL INDUSTRIA & PRESTACAO DE SERVICOS METALU
 07006572000127 MARIA DIVINA ALVES DE OLIVEIRA - FAFYLLA FASHION
 26738088000137 DIVINO ALEXANDRE DA SILVA O GOIANO ME
 11277160000107 FEMME INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
 25073750000114 ZAIDA ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA ME
 73581738000163 NOVO GESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE ART DE GESSO LT
 02221521000102 LUIZ PEREIRA COSTA O PIAUIENSE
 04569037000196 CONCREFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCCOES LTDA
 09135265000171 INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ZE PEREIRA LTDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE RECEITAS DIVERSAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002 / 2011
 TERMO DE INDEFERIMENTO PELO
 SIMPLES NACIONAL 2011 - EMPRESA NOVA**

O Diretor do Departamento de Receitas Diversas da Secretaria de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XIII, art. 20, do Dec. nº 3.277, de 17 de agosto de 2009 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças),

DECIDE:

INDEFERIR a SOLICITAÇÃO DE "OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL", das pessoas jurídicas abaixo relacionadas, por não terem as mesmas regularizado dentro do prazo legal suas pendências com o Município de Goiânia. Portanto, ficam todas NOTIFICADAS DO INDEFERIMENTO da OPÇÃO pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **no exercício de 2011**, tendo em vista que os **Avisos de Recebimento (AR)**, retornaram à Secretaria de Finanças sem a devida localização das pessoas jurídicas nos seus domicílios tributários, pelo representante dos Correios.

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 211, da Lei Municipal nº 5.040, de 20/11/75 c/c a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e artigo 8º, § 1º (com redação dada pela Resolução nº 50 de 22 de dezembro de 2008), da Resolução nº 04, de 30/05/2007, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

As pessoas jurídicas abaixo poderão **impugnar o indeferimento da opção pelo "Simples Nacional" no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital.** A impugnação deverá ser dirigida à Junta de Recursos fiscais, devidamente instruída e protocolizada na Loja de Atendimento - Centro, no endereço: Praça Cívica (Palácio das Campinas), nº 105, Setor Central - Goiânia - Go. CEP.: 74.083010.

“Considera-se feita a intimação 15 dias após a publicação do Edital.

(Art. 212, inciso III, do CTM)".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA

Diretor

CONT...EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2011-TERMO DE INDEFERIMENTO PELO SIMPLES NACIONAL 2011 - EMPRESA NOVA

ALIANÇA MINERADORA LTDA (CNPJ 11.898.326/0001-02)

ALTAMIRO E ALESSANDRA TEXTIL LTDA (13.639.608/0001-02)

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS II (12.266.465/0001-78)

C. C DA SILVA FERRAGISTA, PARAF. E FERRAMENTAS (13.121.559/0001-11)

COZINHA VO BENTA LTDA (13.007.872/0001-23)

D. L. PEREIRA (13.256.738/0001-66)

DNILSON E LILIAN COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO (12.827.961/0001-53)

FABIO JOSE BERALDO DOS REIS - ME (12.681.519/0001-61)

FILHOTE EQUIP. E ACESSORIOS DE PESCA LTDA (12.602.175/0001-58)

GILDEMAR GOMES DO NASCIMENTO ME (13.071.305/0001-36)

INNOVAR HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (12.334.878/0001-42)

KLEVISTON DIAS CUNHA (12.374.360/0001-32)

MASTER COMERCIO DE GAS LTDA (13.367.018/0001-78)

NELLIO GOMES DA ROCHA ME (13.169.083/0001-99)

OLIVEIRA E ROSA DIST. E COM. DE ROUPAS E MEIAS LTDA (12.599.959/0001-74)

QUARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA (12.487.756/0001-96)

RONILTON GOMES BUENO (11.940.738/0001-55)

SENA E MARQUES LTDA (13.010.688/0001-32)

SGS SETEH GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (12.310.628/0001-72)

SUED SANTOS NASCIMENTO (12.677.986/0001-18)

TATAZINHA FASHION KIDS LTDA (12.983.067/0001-72)

VALERIA CRISTINA DE CASTRO (12.648.380/0001-54)

WELINGTON JOSÉ DE ASSIS (13.654.401/0001-07)

ZILCA FERREIRA DE OLIVEIRA (12.460.061/0001-10)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Boa Viagem Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 44468636, a Licença para Remoção e Instalação de Equipamentos para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av. Anhanguera, nº 2075, Setor

Leste Universitário, Goiânia - GO.

AMMA

Auto Posto Ateneu Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 44585330, a Licença para Remoção e Instalação de Equipamentos para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av. Engles, nº 220, Jardim Marilisia, Goiânia - GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

 **Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)